

MEMO N° 756/2021 DEUE/SESMA

Belém, 21 de Dezembro de 2021.

De: DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- DEUE

Para: DEAD/SESMA

Assunto: Solicitação de Prorrogação excepcional do Contrato nº 022/2017 – Monitoração Radiológica com Fornecimento de Dosimetria

Considerando que a vigência do Contrato nº 022/2017 com o prestador de serviços a empresa PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S LTDA está expirando e para que não ocorra a interrupção na prestação de serviço de monitoração radiológica com fornecimento de dosimetria pessoal, destinada a atender as necessidades dos servidores das Unidades de assistência à Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde de Belém.

Considerando a portaria 453/98, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico e dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo o território nacional e dá outras providências. Ainda no seu artigo 1º, estabelece os requisitos básicos de proteção radiológica em radiodiagnóstico e disciplina a prática com os raios-X para fins diagnósticos e intervencionistas, visando a defesa da saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do público em geral. A inobservância dos requisitos deste regulamento constitui infração de natureza sanitária nos termos da LC 6437, de 25 de agosto de 1977, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la, sujeitando o infrator ao processo e penalidades previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis. Dentre as responsabilidades básicas, os empregadores e titulares dos serviços são os responsáveis por prover monitoração individual do pessoal ocupacionalmente exposto.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde oferece serviços de diagnósticos em radiologia nos serviços de baixa, média e alta complexidade, se faz necessário manter contrato com empresa especializada em dosimetria

peçoal e padrão a fim de promover a prevenção à saúde de profissionais em situação de exposição ocupacional às radiações ionizantes X e gama.

Considerando o exíguo tempo para andamento e finalização de um novo processo licitatório.

Considerando que nos termos do que dispõe o art. 57 §4º da Lei nº 8.666/93 o Contrato 022/2017, poderá ser prorrogado em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior em até 12 (doze) meses.

Esse Departamento de Urgência e Emergência - DEUE, solicita providências quanto a prorrogação excepcional do Contrato nº 022/2017 por 12 meses ou até finalizar o novo processo de contratação da empresa que forneça o serviço em questão, cujo Termo de Referência já está em finalização para darmos início ao novo processo licitatório, haja visto a grande necessidade de manutenção dos serviços acima mencionados às Unidades de assistência à Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde de Belém.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento e renovamos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,



KLEBER RENATO PONZI PEREIRA

Diretor do Departamento de Urgência e Emergência – DEUE/SESMA
Matrícula: 2882094-013

Kleber Renato Ponzi Pereira
Diretor
DEUE/SESMA